



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 265  
\*\*\*\*\*

CRIA CARGO DE TESOUREIRO NO QUADRO  
DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

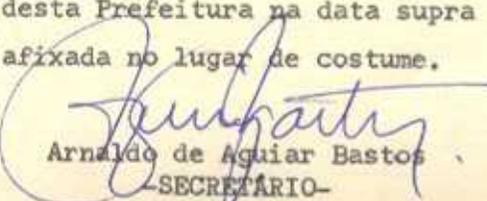
LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º: - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal, por força desta lei, um cargo de Tesoureiro, de provimento efetivo.
- ARTIGO 2º: - O cargo de Tesoureiro, ora criado, obedecerá a Tabela de Níveis de Vencimentos constante da Lei nº 91, de 17/10/67, com as alterações introduzi das pela Lei nº 233, de 08/05/70, com escalonamento de 12(doze) a 19(dezenove).
- ARTIGO 3º: - As despesas decorrentes do cargo ora criado serão atendidas, no corren te exercício, por conta das dotações próprias do orçamento, oportunamente suplementadas, se necessário.
- ARTIGO 4º: - O Prefeito Municipal baixará decreto, no prazo de 30(trinta) dias após a publicação desta lei, regulando o cargo ora criado e tomará as providên cias que se fizerem necessárias para o seu imediato provimento.
- ARTIGO 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, aos 03 de Novembro de 1970.

  
LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secção de Expediente  
desta Prefeitura na data supra e  
afixada no lugar de costume.

  
Arnaldo de Aguiar Bastos  
-SECRETÁRIO-